



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.346/2020

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Ibiracú,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso projeto de lei que dispõe sobre o Alteração do Plano Plurianual de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021, cumprindo o dever de criar instrumentos de planejamento das ações governamentais, nos moldes exigidos pela legislação em vigor.

Em verdade, insta destacar que hoje não é possível uma eficaz gestão pública sem que os instrumentos de planejamento reflitam com a possível realidade, as estimativas de receita, investimentos e demanda de despesas, de forma que as metas almejadas não poderão estar fora do que seria razoavelmente realizável. Com esta visão, destaco que as metas reveladas no PPA 2018-2021 e LDO de 2021 tendem a ser alcançadas, sendo realista a programação feita, obviamente, sujeita a eventuais variações, naturalmente ocorridas no curso da gestão orçamentária.

Assim, o Projeto de Lei em questão visa adequar as demandas da sociedade aos instrumentos de planejamento da ação governamental que são o PPA-Plano Plurianual, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA-Lei Orçamentária Anual.

Diante o exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público e de fundamental importância para a manutenção dos serviços ofertados à população, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 30 de setembro de 2020.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 3.346/2020

Dispões sobre alterações no plano plurianual para o período de 2018-2021 e lei de diretrizes orçamentária de 2021.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.877, de 15 de dezembro de 2017, passa a incorporar as alterações constantes dessa Lei:

Art. 2º. Ficam incluídas as seguintes alterações no Plano Plurianual de 2018-2021, conforme disposto:

Órgão	122	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	0036	Programa de Assistência ao Cidadão Ibiracuíense
Projeto	2.132	Fundo Municipal do Idoso
Classificação Funcional		120002.0824100362.132.
Valor (2018)	R\$	0,00
Valor (2019)	R\$	0,00
Valor (2020)	R\$	0,00
Valor (2021)	R\$	491.700,00
Projeto	2.133	Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa
Classificação Funcional		120002.0824100362.133.
Valor (2018)	R\$	0,00
Valor (2019)	R\$	0,00
Valor (2020)	R\$	0,00
Valor (2021)	R\$	250,00





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº. 4.075, de 30 de julho de 2020, passará a incorporar a seguinte ação:

-2.132- Fundo Municipal do Idoso

-2.133- Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 30 de setembro de 2020.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

